

# DIARIO OFICIAL

do Estado de São Paulo [E. U. do Brasil]

XIII — Capelania da Força Policial do Estado — Cr\$ 200.000,00.  
 XIV — Colmeia — Cr\$ 20.000,00.  
 XV — Associação Feminina Beneficente e Instrutiva — Cr\$ 150.000,00.  
 XVI — Oratório São Luiz Gonzaga, de Araras — Cr\$ 25.000,00.  
 XVII — Escola Paulista de Medicina — Cr\$ 400.000,00.  
 XVIII — Federação Paulista de Escoteiros, da Capital — Cr\$ 50.000,00.  
 XIX — Hospital São Luiz Gonzaga de Jaçaná — Cr\$ 360.000,00.  
 XX — Hospital — Sanatório "Vicentina Aranha", de São José dos Campos — Cr\$ 180.000,00.  
 XXI — Para as obras da Catedral de São Paulo — Cr\$ 300.000,00.  
 XXII — Para o Arcebispado de Piracicaba — Cr\$ 200.000,00.

Artigo 2.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

A. de Almeida Junior  
 Francisco Morato  
 Cassio Vidigal  
 Christiano Altenfelder Silva  
 Antonio Cintra Gordinho  
 Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho  
 Edgard Baptista Pereira  
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 12 de fevereiro de 1946.  
 Cassiano Ricardo  
 Diretor Geral

## DECRETO-LEI N. 15.690 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1946

Altera padrões de vencimentos

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam alterados pela forma especificada na tabela anexa os padrões de vencimentos dos cargos de Tesoureiro da Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral a que se refere o decreto-lei n. 14.138 de 18 de agosto de 1944.

Artigo 2.o — As despesas decorrentes da execução deste decreto-lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 3.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES  
 Antonio Cintra Gordinho  
 A. Almeida Junior  
 Francisco Morato  
 Edgard Baptista Pereira  
 Cassio Vidigal  
 Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho  
 Christiano Altenfelder Silva  
 Interventoria, aos 12 de fevereiro de 1946.  
 Cassiano Ricardo,  
 Diretor Geral.

## TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 15.690 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1946

N. de cargos	CARGO	Padrão	SECRETARIA	REPARTIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
						Situação Nova
1	Tesoureiro . . . . .	N	Fazenda . . . . .	Fazenda . . . . .	O	
	Tesoureiro . . . . .	M	Agricultura . . . . .	Diretoria Geral - Diretoria de Contabilidade . . . . .	N	
10	Tesoureiro . . . . .	K	Fazenda . . . . .	Fazenda . . . . .	L	
5	Tesoureiro . . . . .	K	Fazenda . . . . .	Fazenda . . . . .	L	
5	Tesoureiro . . . . .	K	Fazenda . . . . .	Fazenda . . . . .	L	
1	Tesoureiro . . . . .	K	Fazenda . . . . .	Fazenda . . . . .	L	
1	Tesoureiro . . . . .	K	Fazenda . . . . .	Fazenda . . . . .	L	
1	Tesoureiro . . . . .	K	Fazenda . . . . .	Recebedoria de Rendas de Santos . . . . .	L	
1	Tesoureiro . . . . .	K	Fazenda . . . . .	Recetoria de Rendas de Santos . . . . .	L	
2	Tesoureiro . . . . .	K	Fazenda . . . . .	Superintendência dos Serviços do Café . . . . .	L	
1	Tesoureiro . . . . .	K	Fazenda . . . . .	Tesouraria Geral . . . . .	L	
2	Tesoureiro . . . . .	K	Segurança . . . . .	Departamento de Estradas de Rodagem . . . . .	L	
1	Tesoureiro . . . . .	K	Viação . . . . .	Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura . . . . .	L	
1	Tesoureiro . . . . .	J	Agricultura . . . . .	Departamento de Produção Vegetal . . . . .	K	
2	Tesoureiro . . . . .	J	Agricultura . . . . .	Instituto de Botânica . . . . .	K	
1	Tesoureiro . . . . .	J	Agricultura . . . . .	Instituto Geográfico e Geológico . . . . .	K	
1	Tesoureiro . . . . .	J	Educação . . . . .	Departamento de profilaxia da Lepra . . . . .	K	
33	Tesoureiro . . . . .	J	Fazenda . . . . .	Fazenda . . . . .	K	
12	Tesoureiro . . . . .	J	Fazenda . . . . .	Fazenda . . . . .	K	
3	Tesoureiro . . . . .	J	Fazenda . . . . .	Recebedoria de Rendas de Santos . . . . .	K	
1	Tesoureiro . . . . .	J	Justiça . . . . .	Justiça . . . . .	K	
1	Tesoureiro . . . . .	J	Justiça . . . . .	Imprensa Oficial do Estado . . . . .	K	
1	Tesoureiro . . . . .	J	Justiça . . . . .	Departamento dos Presídios do Estado - Penitenciária do Estado . . . . .	K	
7	Tesoureiro . . . . .	J	Segurança . . . . .	Tesouraria Geral . . . . .	K	
3	Tesoureiro . . . . .	J	Viação . . . . .	Departamento de Estradas de Rodagem . . . . .	K	
1	Tesoureiro . . . . .	J	Viação . . . . .	Diretoria de Contabilidade . . . . .	K	
1	Tesoureiro . . . . .	I	Agricultura . . . . .	Serviço de Imigração e Colonização . . . . .	J	
1	Tesoureiro . . . . .	I	Educação . . . . .	Diretoria de Assistência a Psicopatas . . . . .	J	
2	Tesoureiro . . . . .	I	Fazenda . . . . .	Recebedoria de Rendas de Campinas . . . . .	J	
1	Tesoureiro . . . . .	I	Interventoria . . . . .	Departamento das Municipalidades . . . . .	J	
1	Tesoureiro . . . . .	I	Segurança . . . . .	Serviço de Loterias . . . . .	J	
1	Tesoureiro . . . . .	H	Agricultura . . . . .	Dep. da Produção Vegetal . . . . .	J	
1	Tesoureiro . . . . .	H	Agricultura . . . . .	Departamento de Zoológia . . . . .	I	
1	Tesoureiro . . . . .	H	Agricultura . . . . .	Diret. Geral - Diret. de Contabilidade . . . . .	I	
1	Tesoureiro . . . . .	H	Interventoria . . . . .	Univ. de São Paulo - Fac. de Medicina . . . . .	I	
1	Tesoureiro . . . . .	H	Fazenda . . . . .	Fazenda . . . . .	I	
1	Tesoureiro . . . . .	H	Justiça . . . . .	Junta Comercial . . . . .	I	
1	Tesoureiro . . . . .	H	Segurança . . . . .	Tesouraria Geral . . . . .	I	
1	Tesoureiro . . . . .	G	Justiça . . . . .	Dep. dos Presídios do Estado - Penitenciária do Estado . . . . .	I	
1	Tesoureiro . . . . .	G	Segurança . . . . .	Policia Especial . . . . .	H	
1	Tesoureiro . . . . .	H	Interventoria . . . . .	Extinto Dep. Est. Trabalho . . . . .	I	

## DECRETO-LEI N. 15.695 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1946

Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.o — Fica autorizada a adquirir por compra, pela quantia de Cr\$ 2.677.224,50 (dois milhão seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro cruzados e cinquenta centavos), o imóvel acima caracterizado, pertencente a Amadeu Sperandio, para instalação de estabelecimento de ensino do Governo do Estado, a saber: — edifício e respectivo terreno, com área aproximada de 4.447 m<sup>2</sup>, situados à rua Bom Pastor 150, nesta Capital, e todo o material neles existente, conterne planta, divisas, confrontações e demais elementos constantes do processo relativo ao assunto, da Secretaria da Educação (P-5.278 46 e P-83.393 45).

Artigo 2.o — As despesas com a execução do presente Decreto-lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3.o — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

A. Almeida Junior

Christiano Altenfelder Silva

Francisco Morato

Cassio Vidigal

Antonio Cintra Gordinho

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 12 de fevereiro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

## DECRETO-LEI N. 15.696 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1946

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica atribuído ao Batalhão Escola da Força Policial e Comando de Tenente Coronel, passando a ser exercido por major o cargo de Sub-Comandante.

Parágrafo único — Em consequência, considera-se desmembrado o cargo de Adjunto-Secretário dessa Unidade, cabendo o de Adjunto a um Capitão e o de Secretário a um 1º Tenente.

Artigo 2.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de fevereiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Francisco Morato

Antonio Cintra Gordinho

A. Almeida Junior

Christiano Altenfelder Silva

Cassio Vidigal

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 12 de fevereiro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

## JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

### DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO

Nomeando:

o bel. José Bella Junior para exercer, interinamente o cargo de Procurador — classe "L", da Tabela III, Parte Permanente, do Quadro Geral, nos termos do artigo 16.º, §º IV, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

### DECRETO DE 22 DO CORRENTE

Declarando:

a disposição do Gabinete do Secretário da Justiça e Negócios do Interior, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens do seu cargo, o bacharel Antônio Lobo Sobrinho, advogado da Fazenda, junto ao Tribunal de Impostos e Taxas, nos termos dos artigos 41 e 272 do decreto-lei 12.273 de 28 de outubro de 1941.

### FAZENDA

#### FAZENDA — DECRETO DE 21-2-1946

Apostilas:

Foi apostilado o Título declaratório de vencimentos expedido em 29 de novembro de 1935, para declarar que o mesmo se refere a D. Carlota Negreiros Rocha.

Foi apostilado o Título declaratório GP-341, de 12 de julho de 1945 para declarar que o mesmo se refere a D. Maria Caniargo Fiori Silva.

Foi apostilado o Título Declaratório G P 657, de 7 de dezembro de 1945, para declarar o mesmo seu efeito, em virtude de ter o Sr. Joaquim Soares, 1º Tenente do 1º B. C. da Força Policial do Estado, sido convocado desde 9 de setembro de 1938.

Foi apostilado o Título Declaratório de Proventos GP 993 de 10 de novembro de 1945, para declarar o mesmo sem efeito, em virtude de ter o Sr. Benedito Jose de Oliveira, soldado do S. S. da Força Policial do Estado, falecido em 2 de dezembro de 1942.

Conversão de Penalidade:

</div